

III CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS AO INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 005/2017 - DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISSERTATIVA

O Defensor Público-Geral, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 001/2017 de Abertura de Inscrições do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/02/2017, convoca os candidatos habilitados na Prova Objetiva de acordo com o Capítulo 9 do edital supracitado, para prestarem a Prova Dissertativa, de acordo com as seguintes orientações:

I – DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE ITENS

Data: 21/05/2017 (Domingo)

PERÍODO: MANHÃ (Horário local)

Horário de Apresentação: 8h00

Horário de Fechamento dos Portões: 8h30

Prova Dissertativa - Duração: 6h00

1. Antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, não será permitida a saída do candidato do local de sua realização, sob pena de eliminação do certame, nos termos do item 12.19, "f", do Capítulo 12 (Da Prestação das Provas) do Edital de Abertura do Concurso.

II – LOCAIS DE PROVAS

1. A Prova Dissertativa será realizada na cidade de Curitiba/PR, na UNICURITIBA – CENTRO UNIV. CURITIBA – Rua Chile, 1678 – Rebouças – Campus Milton Vianna Filho – Bloco C.
2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do disposto no item 12.9 do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso.
3. Durante a realização da Prova Dissertativa, somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários.
 - 3.1 Não será permitido empréstimo a qualquer tempo ou sob qualquer pretexto, entre os candidatos, do material de que trata este item.
 - 3.2 O material facultado à consulta será submetido à inspeção durante a realização da Prova Dissertativa.
 - 3.3 Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.
 - 3.4 Serão excluídos os candidatos que utilizarem material não permitido.
 - 3.5 O material de consulta será submetido à inspeção, antes ou durante a realização das provas por comissão especialmente designada pela Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme instruções constantes do Anexo Único.
 - 3.6 Caso seja detectado, a qualquer momento da realização das provas, a utilização de material vedado conforme item 3 e Anexo Único deste Edital, o candidato será excluído do Certame ainda que tal material tenha sido anteriormente vistoriado.
4. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital 001/2017 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado, e neste Edital para a realização das provas.

Curitiba, 10 de maio de 2017.

SERGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. **Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização.**
2. A vistoria do material será iniciada a partir da identificação dos candidatos na sala de prova e estender-se-á durante a realização da Prova.
3. **É permitida a utilização dos seguintes materiais:**
 - a) Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
 - b) Leis de Introdução dos Códigos;
 - c) Índice alfabético-remissivo e cronológico;
 - d) Separação de códigos por cores, marcador de página, *post-its*, cliques ou similares, com remissão apenas a lei, sem comentários ou anotações;
 - e) Instruções normativas, atos, portarias, provimentos;
 - f) Regimento interno dos Tribunais;
 - g) Material impresso da legislação seca obtido por intermédio da Internet nos *sites oficiais*;
 - h) Material fotocopiado de Diários Oficiais, somente do texto da lei ou ato normativo;
 - i) Material com texto sublinhado ou destacado com caneta marca-texto.
 - j) Exposição de motivos;
 - k) Súmulas; e
 - l) Enunciados.
4. **NÃO é permitida a utilização dos seguintes materiais:**
 - a) Legislação comentada, anotada ou comparada;
 - b) Livros de doutrina, revistas, apostilas;
 - c) Anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas;
 - d) Precedentes jurisprudenciais: jurisprudências, informativos de Tribunais, orientações jurisprudenciais, precedentes normativos, etc.;
 - e) Papéis e/ou anotações entre as páginas dos códigos. Em caso de anotação proibida, o candidato deverá trazê-la apagada ou riscada, de modo que não haja possibilidade de leitura do que foi anteriormente escrito; se não por possível tal providência, o código não poderá ser utilizado;
 - f) Lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha.
5. NÃO será permitido o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.
6. Será excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando material de consulta não permitido.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.